



RESOLUÇÃO Nº 003/2024

**REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 130
E ITEM 2 DO PARÁGRAFO 7º DO
ARTIGO 203 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MILAGRES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E, EU, OZÓRIO ALVES DANTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Ficam revogados o inciso III do artigo 130 e item 2 do parágrafo 7º do artigo 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Milagres/CE, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130. A Câmara não poderá deliberar sobre qualquer proposição, em sessão secreta, salvo nos seguintes casos:

- I- No julgamento de seus pares e do prefeito;**
- II- Na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;**
- III- (REVOGADO)**
- [...]**

Art. 203. São três os processos de votação:

- I- Simbólico;**
- II- Nominal;**
- III- Secreto.**

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º **O processo de votação secreta será utilizado nos seguintes casos:**

- 1. Eleição da Mesa;**
- 2. (REVOGADO);**
- 3. Matéria vetada.**

Art.2º Projeto de Decreto Legislativo concessivo de Título de Cidadania Honraria ou qualquer outra honraria ou homenagem será deliberado em sessão ordinária ou extraordinária, por meio de processo nominal de votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Legislativo Municipal de Milagres/CE, em 19 de novembro de 2024.

Ozório Alves Dantas

OZÓRIO ALVES DANTAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Antônio Sávio da Costa Lima

1º VICE-PRESIDENTE

Fco Pereira Leão

2º VICE-PRESIDENTE

[Signature]

1º SECRETÁRIO

[Signature]

2º SECRETÁRIO